



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA VEGETAL - PPGBV

EDITAL Nº 09/2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS FAPES  
DO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA VEGETAL - PPGBV

A **Comissão de Bolsas do PPGBV** no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Interno de BOLSAS do Programa De Capacitação De Recursos Humanos Na Pós-Graduação – PROCAP/FAPES. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser realizadas entre os **dias 31 de março a 02 de abril de 2025**.

### 1. OBJETIVOS

O Programa PROCAP/FAPES tem por objetivo apoiar discentes de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* oferecidos por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do país. Além disso, contribuir para a produção e disseminação de conhecimento técnico-científico e para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

### 2. FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 As cotas concedidas a Universidade Vila Velha pelo **Programa De Capacitação De Recursos Humanos Na Pós-Graduação – PROCAP/FAPES** é regulamentado pelo **EDITAL FAPES Nº 10/2024 (Mestrado) e 11/2024 (Doutorado)**, pela Lei Complementar nº 978, de 04 de outubro de 2021, do Decreto Nº 5039-R, de 17 de dezembro de 2021 e das Resoluções CCAF nº 341/2024 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), 92/2013 (Propriedade Intelectual e Criação Protegida), 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES), 215/2018 (Recursos Administrativos), 313/2022 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas), 251/2019 (Licença em razão de Advento de Prole), 314/2022 (Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes), 315/2022 (Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-Graduação) e suas

alterações, ou aquelas que vierem a substituí-la, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos neste edital. Todas as resoluções citadas no presente edital, e os editais FAPES N° 10/2024 e 11/2024, encontram-se disponíveis na página eletrônica da Fapes ([www.fapes.es.gov.br/resolucoes](http://www.fapes.es.gov.br/resolucoes)).

2.2 Regulamento Geral da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - PRPPGE da Universidade Vila Velha disponível [aqui](#).

2.3. Regulamento do PPGBV disponível em: <https://uvv.br/wp-content/uploads/2024/08/20240924-20230213-regulamento-n-31-biotecnologia-vegetal-1.pdf>

### 3. MODALIDADE

#### 3.1 Bolsa PROCAP/FAPES

- a. Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor mensal da bolsa está fixado na Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da Fapes ([www.fapes.es.gov.br/valores-de-bolsas-e-auxilios](http://www.fapes.es.gov.br/valores-de-bolsas-e-auxilios)). Nesta modalidade de concessão da bolsa, o aluno receberá o valor do benefício da FAPES em conta bancária própria.

### 4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

#### 4.1. São requisitos exigidos do pós-graduando para concorrer ao benefício de Bolsa PROCAP/FAPES:

- a. Ter sido aprovado para ingresso no curso de mestrado/doutorado no processo seletivo do **Edital nº 03/2025**;
- b. Estar regularmente matriculado no referido curso da Universidade Vila Velha;
- c. Não ter sanção disciplinar e não possuir débitos de quaisquer naturezas com a Instituição;
- d. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de auxílio financeiro à pós-graduação, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- e. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- f. Estar em situação regular para com as Fazendas Públicas Municipal (do domicílio), Estadual e Federal e junto à Justiça Trabalhista;
- g. Ser residente no Espírito Santo ou em município limítrofe ao citado Estado.

### 5. DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

5.1 Este edital disponibilizará **03 (três) bolsas PROCAP/FAPES para o curso de mestrado e 01 (uma) bolsa PROCAP/FAPES para o curso de doutorado.**

5.2 Os benefícios serão concedidos somente durante o prazo regular do curso contados a partir da matrícula do discente no PPGBV, ou seja, até 24 para o curso de mestrado ou até 48 meses para o curso de doutorado, sendo esse prazo improrrogável.

5.3. Os candidatos classificados poderão receber bolsas, seguindo a ordem geral de classificação obtida conforme no presente edital.

5.4 Serão priorizados na distribuição de bolsas os candidatos sem vínculo empregatício e dispostos a se dedicar exclusivamente à pós-graduação, durante todo o período em que estiver matriculado.

§1º Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES e/ou FAPES, não haverá qualquer responsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Vila Velha não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.

## 6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para o processo seletivo unificado deverão ser feitas pelo e-mail [ppgbv@uvv.br](mailto:ppgbv@uvv.br), mediante envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de auto pontuação de bolsas e taxas (**Anexo I**);
- b) Declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (**Anexo II**);
- c) Documentos comprobatórios descritos no **Anexo I** em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO, na ordem do formulário de auto pontuação.

6.2. Inscrições com documentação em falta implicarão a exclusão automática do candidato do processo de avaliação.

6.3. Em nenhuma hipótese será permitida a alteração dos documentos de inscrição após o seu envio.

6.4. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

## 7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	31/03/2025 a 02/04/2025
Seleção	03/04/2025
Divulgação do resultado	03/04/2025
Implementação das cotas PROCAP/FAPES	Conforme calendário PROCAP/FAPES

## 8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será realizado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal da Universidade Vila Velha, pela Comissão de Avaliadora do Processo Seletivo do Programa *Stricto Sensu*, sendo composta por:

- I – Prof. Dr. Christiane Mileib Vasconcelos (Coordenadora-Presidente);
- II – Prof. Dr. Alessandro Coutinho Ramos;
- III – Prof. Dr. Marcelo da Silva Moretti.

8.2. À Critério da Comissão Avaliadora, poderão ser convidados docentes vinculados aos demais Programas *Stricto Sensu* da Instituição, ou que apresentem algum conhecimento específico, para participarem da Avaliação.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1 O processo seletivo deverá ser realizado dentro dos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, igualdade, transparência e publicidade, seguindo paridade com o modelo adotado pela IES associada, a Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UNEF).

9.2 Para a seleção dos candidatos às bolsas serão considerados os requisitos do presente edital, definidos e aprovados pelo Colegiado do Programa, que contemplam os itens específicos do **Anexo I e II** deste edital a destacar os critérios de Demandas Social, Produção científica do candidato, Desempenho no processo seletivo, Disponibilidade e dedicação para cumprir a carga horária, dentre outros.

9.3 Não caberá recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

## **10. RESULTADO FINAL DE CONCESSÃO DAS BOLSAS**

10.1 O resultado da concessão das bolsas será publicado em ordem de classificação e de acordo com as especificações deste edital.

10.2 Os candidatos selecionados serão chamados a apresentar os documentos específicos de implementação de bolsas PROCAP/FAPES.

**§1º** Caso o candidato melhor classificado não tenha interesse ou não atenda a qualquer um dos critérios exigidos, o benefício passará ao próximo candidato mais bem classificado no processo seletivo e, assim, sucessivamente.

**§2º** O benefício será concedido somente durante o prazo regular do curso, por até 24 meses para o curso de mestrado ou até 48 meses para o curso de doutorado sendo esse prazo improrrogável.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1 A divulgação do resultado da seleção será realizada na página do respectivo Programa de Pós-Graduação no site da Universidade Vila Velha conforme cronograma prevista no item 7 deste edital.

## **12. ATRIBUIÇÕES DOS CONTEMPLADOS**

12.1. São atribuições do discente beneficiário de Bolsa PROCAP/FAPES:

- a. manter seu cadastro do Sigfapes atualizado;
- b. manter atendimento aos requisitos do bolsista durante a vigência da bolsa;
- c. entregar as prestações de contas nos prazos estabelecidos no Termo de Concessão de Bolsa;
- d. informar ao PPG e à Fapes quaisquer modificações relevantes no projeto (plano de atividades, cronograma de execução, objetivos, etc), com anuência do orientador;

- e. informar de imediato ao coordenador do PPG e à Fapes quando houver alteração de orientador;
- f. não se afastar da instituição em que desenvolve o projeto de Mestrado ou Doutorado, exceto nos casos previstos neste edital;
- g. fazer referência ao apoio da Fapes em dissertações, teses, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de resultados, totais ou parciais, da pesquisa vinculada à bolsa;
- h. informar/solicitar de imediato ao coordenador do PPG e à Fapes o seu desligamento do curso, afastamento e retorno, licença, trancamento de matrícula e/ou desistência de bolsa;
- i. informar à Fapes o agendamento da data de defesa de projeto, qualificação ou defesa da tese com 30 (trinta) dias de antecedência da defesa;
- j. devolver à Fapes eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- k. prestar esclarecimentos à Fapes sempre que solicitado;
- l. manter-se adimplente junto à Fapes;
- m. manter o Currículo Lattes atualizado;
- n. estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF de Boas Práticas Científicas na Fapes.

### **13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

13.1 Serão canceladas as bolsas de pesquisa de mestrado ou doutorado de estudantes que:

- a. Tenham reprovação em disciplina durante o gozo do benefício, conforme princípios estabelecidos pela FAPES e/ou instituição concedente da bolsa, bem como aos critérios fixados pelo Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu e pelo Regulamento do PPGBV;
- b. Sofram sanção disciplinar no período da concessão;
- c. Venham a desempenhar atividade laboral, autônoma ou não, durante a concessão do benefício, sem o conhecimento ou autorização da Comissão de Bolsas, ou acumular quaisquer outros benefícios estudantis não compatíveis;
- d. Deixem de se dedicar às atividades do PPGBV ou se afastem injustificadamente das atividades do Programa por tempo superior a 60 (sessenta) dias;
- e. Solicitem trancamento de curso.
- f. Ocorra a solicitação de desligamento, por parte do orientador, mediante justificativa fundamentada, com parecer favorável do Coordenador de Curso;
- g. Solicitem seu próprio desligamento.

13.2 O pedido de cancelamento poderá ser feito à Coordenação do PPGBV, por escrito e mediante instrução probatória, pelos professores-orientadores ou supervisores, além do próprio beneficiário, com anuência prévia da Coordenação do Programa.

13.3 Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Coordenador do PPGBV, ouvidas a agência e/ou a instituição concedentes no que couber, e submetidos ao Colegiado do PPGBV.

13.4 Em caso de divergência entre as normas de concessão de bolsas de mestrado ou doutorado da quota institucional do PPGBV e as normas da agência e/ou instituição concedentes do benefício, prevalecerão as regras destas.

13.5 Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias no âmbito do PPGBV.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os casos não previstos nesta chamada serão decididos preliminarmente pela Comissão Avaliadora e encaminhados para Homologação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ouvidas as Agências de Fomento e encaminhados para conhecimento do Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Vila Velha.

Vila Velha - ES, 31 de março de 2025.

Christiane Mileib Vasconcelos